

GRUPO II – CLASSE I – Plenário

TC 002.112/2006-5

Natureza: Embargos de Declaração.

Entidade: Município de Palmeirândia/MA.

Embargante: Eudes Lima Garcia (016.267.014-15).

Interessado: Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

Advogado constituído nos autos: Marivaldo Paiva de Menezes, OAB/DF 29.518.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. ARGUMENTOS TENDENTES A REDISCUTIR O MÉRITO. CONHECIMENTO. NEGADO PROVIMENTO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Não cabe, em sede de embargos de declaração, a rediscussão de matéria decidida, para modificar o julgado em sua essência ou substância.

RELATÓRIO

Cuidam os autos originalmente de tomada de contas especial, constituída em cumprimento ao Acórdão nº 1.159/2005-Plenário, com vistas a apurar irregularidades relativas à aplicação de recursos do Convênio nº 1.541/99, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e o Município de Palmeirândia/MA, visando à construção de unidades habitacionais na municipalidade.

2. Nesta oportunidade, examinam-se embargos de declaração opostos contra o Acórdão nº 1.697/2012-TCU-Plenário, que negou provimento a recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Eudes Lima Garcia contra o Acórdão nº 1.289/2010-Plenário, prolatado no processo de tomada de contas especial, mediante o qual este Tribunal deliberou julgar irregulares suas contas, imputar-lhe débito no valor total dos recursos repassados, aplicar-lhe multa e inabilitá-lo para o exercício de cargo em comissão e função de confiança na administração pública federal.

3. O recorrente sustenta a existência de contradição e obscuridade no julgado, argumentando, em síntese, que:

a) não houve desvio de recursos visto que as obras foram executadas; e

b) existem documentos de fiscalizações que atestam suas execuções, demonstrando, assim, o nexo de causalidade entre os recursos repassados e o objeto conveniado.

4. Requer o provimento destes embargos, com o conseqüente julgamento de suas contas pela regularidade.

É o relatório.